

FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA - FUNDHAS
CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – CEPHAS

PROCESSO SELETIVO – EDITAL 001/2018

O **Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto - FUNDHAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público, por meio do IGDRH, a abertura das inscrições do **Processo Seletivo 001/2018** para contratação de DOCENTES, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, destinado às vagas existentes e formação de cadastro reserva para empregos que vagarem ou forem criados no prazo de validade do presente Processo Seletivo.

I. DAS PUBLICAÇÕES / COMUNICAÇÃO

1. A síntese deste Edital será publicada na imprensa oficial, a versão na íntegra, bem como os demais informes, também na íntegra, serão publicados nos endereços eletrônicos <https://igdrh.selecao.net.br/> e www.fundhas.org.br.
2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este Processo Seletivo, nos endereços eletrônicos supramencionados, não podendo sobre estas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.
3. O IGDRH enviará e-mail informativo quanto às principais publicações aos candidatos que cadastrarem em sua ficha de inscrição o seu endereço eletrônico.
 - 3.1. Este e-mail será apenas um informativo, sendo que o IGDRH não se responsabiliza por e-mails não recebidos ou bloqueados por sistema de *spam*.
4. Toda comunicação para esclarecimentos de dúvidas e/ou solicitações deverá ser feita por meio do endereço eletrônico <https://igdrh.selecao.net.br/> no link **FALE CONOSCO**.
5. As datas informadas para publicações e eventos deste Processo Seletivo, constantes no Anexo I - Cronograma deste Edital são estimativas prováveis, desta forma poderão ser antecipadas ou adiadas de acordo com a disponibilidade da FUNDHAS, cabendo ao candidato acompanhar eventuais alterações nos conformes deste capítulo.
6. Todas as publicações serão compostas por nome completo e número de inscrição dos candidatos.

II. QUADRO DE VAGAS

1. Os grupos, nº de vagas e requisitos para os cargos são os constantes nos quadros abaixo:

1.1. **GRUPO 1: Área da Indústria**

Componente Curricular	Vaga	Formação dos Profissionais
Controle Estatístico de Processos - CEP	01	<ul style="list-style-type: none">• Licenciatura ou Bacharelado em Matemática ou Engenharia (no caso de bacharelado há a necessidade de formação pedagógica)• Curso Específico em Controle Estatístico de Processos

1.2 GRUPO 2: Comum às áreas

Componente Curricular	Vaga	Formação dos Profissionais
Estatística	Cadastro Reserva	<ul style="list-style-type: none"> Bacharelado em Estatística; Formação Pedagógica;

1.3 GRUPO 3: Área de Gestão

Componente Curricular	Vaga	Formação dos Profissionais
Administração de Marketing	Cadastro Reserva	<ul style="list-style-type: none"> Bacharelado em Administração de Empresa; Formação Pedagógica;
Administração de Produção		
Administração Financeira		
Atividade em Projeto		
Contabilidade em Custos		
Economia de Mercados		
Gestão de Pessoas		
Gestão e Qualidade		
Organização de Empresas		

1.4 GRUPO 4: Comum às Áreas

Componente Curricular	Vaga	Formação dos Profissionais
Leitura e Produção de Textos	Cadastro Reserva	<ul style="list-style-type: none"> Licenciatura em Letras com habilitação em Inglês;
Inglês / Inglês Instrumental		

1.5 GRUPO 5: Área da Indústria

Componente Curricular	Vaga	Formação dos Profissionais
Física	Cadastro Reserva	<ul style="list-style-type: none"> Licenciatura em Física; ou Bacharelado em Física e Formação Pedagógica;

1.6 GRUPO 6: Comum às Áreas

Componente Curricular	Vaga	Formação dos Profissionais
Matemática / Métodos Quantitativos	Cadastro Reserva	<ul style="list-style-type: none"> Bacharelado em Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Matemática (no caso de bacharelado há a necessidade de formação pedagógica); ou Licenciatura em Matemática;
Matemática Financeira		

1.7 GRUPO 7: Área de Saúde

Componente Curricular	Vaga	Formação dos Profissionais
Anatomia e Fisiologia Humana	01	<ul style="list-style-type: none"> • Graduação em Enfermagem, com registro no COREN (Conselho Regional de Enfermagem); • Formação Pedagógica;
Enfermagem Cirúrgica/Centro Cirúrgico		
Enfermagem em Saúde Pública		
Enfermagem Médica		
Enfermagem Neuropsiquiátrica		
Enfermagem Obstétrica e Ginecológica		
Enfermagem Pediátrica		
Ética Profissional		
Higiene e Profilaxia / Legislação Trabalhista		
Introdução à Enfermagem		
Noções de Administração em Unidade de Enfermagem		
Noções de Farmacologia		
Nutrição e Diabética		
Primeiros Socorros		
Supervisão de Estágio		

As nomenclaturas dos componentes curriculares e a formação dos profissionais acima mencionados, mesmo após a contratação do candidato, poderão ser atualizadas de acordo com a necessidade do Cephass ou dos órgãos regulamentadores, sendo assim o caso será analisado e deliberadas necessidades de adequação/atualização conforme legislação vigente.

- No ato da inscrição o candidato deverá optar por um grupo, após a contratação, o docente poderá ministrar os componentes curriculares descritos no mesmo.
- O regime de contratação para os aprovados neste Processo Seletivo será de acordo com regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.
- Os requisitos de escolaridade deverão ser comprovados no ato de contratação através de diploma emitido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC.
- As atribuições atuais dos cargos são as constantes no Anexo II deste Edital, podendo ser alterada conforme necessidade de modernização organizacional, mantendo a origem do cargo.
- Haverá reserva legal de vagas para Pessoas com Deficiência - PcD, nos conformes o Capítulo IX deste Edital.
 - Caso surjam mais vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, os candidatos com deficiência, que tiverem indicado esta condição no momento da inscrição poderão ser convocados nos mesmos conformes.
 - Essas vagas ficarão liberadas se não houver inscrição ou aprovação desses candidatos.

II. DOS SALÁRIOS

- Os valores das horas-aulas prestadas pelos docentes são os seguintes:

CARGO	NÍVEL	VALOR HORA/ AULA
PROFESSOR DO CEPHAS	A	R\$ 18,06
	B	R\$ 19,25
	C	R\$ 20,39
	D	R\$ 22,53
	E	R\$ 23,64
	F	R\$ 24,57
	G	R\$ 28,39
	H	R\$ 30,98

- A quantidade de aulas atribuídas aos candidatos aprovados no Processo Seletivo observará os critérios insertos no presente edital, única e exclusivamente, por necessidade do CEPHAS, de acordo com a grade horária do módulo.
- Na ausência de aulas serem atribuídas em determinado módulo, após a admissão no emprego, ao empregado será atribuída 1 (uma) aula semanal para a realização de atividades pedagógicas para o semestre vigente.
- Na ocorrência de extinção de curso ou componente curricular, não havendo a possibilidade de aproveitamento do empregado admitido, a Instituição poderá proceder ao seu desligamento.

III. DAS INSCRIÇÕES

- As inscrições deverão ser efetuadas EXCLUSIVAMENTE pela internet no endereço eletrônico <https://igdrh.selecao.net.br/> até às 23h59min do último dia do período de inscrições estipulado no ANEXO I – Cronograma deste Edital.
- Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou forma estipuladas neste Edital.
- O valor correspondente à taxa de inscrição será o que segue:

CARGO/ESCOLARIDADE	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
ENSINO SUPERIOR	R\$ 50,00

- Para se inscrever o candidato deverá:
 - Acessar o site <https://igdrh.selecao.net.br/> durante o período de inscrição;
 - Ler e estar de acordo com as normas deste Edital;**
 - Preencher total e corretamente a Ficha de Inscrição;
 - Imprimir o comprovante de inscrição;
 - Imprimir o boleto bancário;
 - Efetuar o pagamento do boleto bancário, em qualquer agência da rede bancária, até a data limite expressa no Anexo I - Cronograma deste Edital.
- O IGDRH e a FUNDHAS não se responsabilizam por inscrições não processadas por motivos de queda na transmissão de dados ocasionada por instabilidades, sinal fraco, dificuldades de acesso, ausência de sinal causada por problemas na rede de computadores e etc.
- Às 23h59min do último dia de inscrição (horário de Brasília), constante no Anexo I deste Edital a Ficha de Inscrição não será mais disponibilizada.
- O candidato que tiver dificuldade em realizar a sua inscrição pela internet por qualquer motivo deverá registrá-la de imediato no *link* FALE CONOSCO disponibilizado no endereço eletrônico <https://igdrh.selecao.net.br/>.
 - O candidato que não proceder conforme o item anterior não terá pedidos atinentes analisados.
- O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão detectados na Ficha de Inscrição.

9. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, aquele que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior.

IV. DO BOLETO BANCÁRIO

1. O boleto bancário ficará disponível para geração e impressão de 2ª via, caso seja necessário, no endereço eletrônico <https://igdrh.selecao.net.br/>, através do número do CPF, até 23h50min do último dia de pagamento previsto no Anexo I - Cronograma deste Edital.
2. O valor pago referente à taxa de inscrição é pessoal e intransferível.
3. O candidato será considerado inscrito no Processo Seletivo somente após o recebimento da confirmação do pagamento bancário de sua taxa de inscrição.
4. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pagamentos da taxa de inscrição realizados via postal, por *fac-símile*, por depósito “por meio de envelope” em caixa rápido, por transferência entre contas correntes, por DOC, por ordem de pagamento, condicional e/ou extemporânea, fora do período de inscrição estabelecido e / ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.
5. Em caso de feriado, greve ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado, desde que o pagamento seja feito no período de inscrição determinado.
6. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento até o último dia de pagamento constante no Anexo I deste Edital, não sendo considerado para tal o simples agendamento.
7. O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado quando da realização das provas para eventual conferência, se necessário.
8. A não comprovação do pagamento da taxa de inscrição determinará o cancelamento automático da solicitação de inscrição, sendo considerada a inscrição INDEFERIDA.
9. O IGDRH não se responsabiliza por inscrições indeferidas que não acusarem pagamento de boleto por vírus “malware” ou outros vírus que alterem o código de barras do boleto bancário, encaminhando o pagamento da inscrição para outras contas ou até mesmo impedindo a leitura do código de barra pela instituição bancária.
10. Contra o indeferimento da inscrição caberá recurso no período estipulado no Anexo I deste Edital, sendo que, o candidato que não se manifestar em tempo hábil não poderá fazê-lo posteriormente em quaisquer esferas.

V. DA ISENÇÃO DE TAXA

1. Poderão solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e forem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.
2. O candidato que desejar solicitar isenção deverá indicar no formulário de inscrição tal intenção, informando obrigatoriamente o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, bem como preenchendo as informações estabelecidas como obrigatórias.
3. Não serão aceitos NIS:
 - 3.1. Que não estiverem no nome do candidato à vaga, mesmo que dentro da renda *per capita* familiar dentro do perfil;
 - 3.2. Com status inválido e/ou excluído na base de dados do CadÚnico;
 - 3.3. Identificado na base do Cadastro Único com renda *per capita* familiar fora do perfil.
4. Não serão realizados pedidos de correção do NIS digitado erroneamente.

5. Não serão aceitas alterações no NIS após a efetivação da inscrição.
6. O IGDRH verificará a veracidade das informações prestadas junto ao órgão gestor do CadÚnico.
7. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará em sua eliminação do Processo Seletivo, além da aplicação das demais sanções legais.
8. Para que o candidato não tenha problema com indeferimento da solicitação é necessário que indique em sua Ficha de Inscrição os dados cadastrais exatamente como estão no CadÚnico.
 - 8.1 Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção. Portanto, caso o cadastro do candidato esteja com dados incorretos, será necessário realizar, primeiro, a atualização cadastral, para depois solicitar a isenção de pagamento.
9. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que não observar as condições e formalidades estabelecidas neste Edital.
10. É necessário um prazo mínimo de 45 dias, a partir da data em que foi incluído no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, para que o candidato conste na base do CadÚnico do MDS.
11. A isenção da taxa de inscrição deverá ser pleiteada somente nos 02 (dois) primeiros dias de inscrição, e, para tanto, o candidato deverá:
 - 11.1 Acessar o endereço eletrônico <https://igdrh.selecao.net.br/> e escolher a opção ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, preencher o formulário gerado (informações obrigatórias) e finalizar sua inscrição.
12. A relação dos pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico <https://igdrh.selecao.net.br/> na data definida no ANEXO I - Cronograma deste Edital.
13. O candidato cuja documentação de isenção do valor da taxa de inscrição for indeferida deverá entrar no <https://igdrh.selecao.net.br/> até o último dia válido para inscrição, imprimir o seu boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa.
 - 13.1 Deste indeferimento caberá recurso no prazo estipulado no Anexo I - Cronograma deste Edital.
 - 13.2 Deferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá aguardar a publicação da convocação para prova de acordo com o ANEXO I deste Edital.

VI. DA DEVOUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. O valor da taxa de inscrição não será devolvido, EXCETO nas situações previstas abaixo:
 - a) Pagamento em duplicidade do mesmo boleto;
 - b) Pagamento fora do prazo de inscrição;
 - c) Pagamento do valor incorreto;
 - d) Alteração de requisitos dos cargos durante o Processo Seletivo;
 - e) Suspensão ou não realização do Processo Seletivo.
2. Nas hipóteses acima, a restituição da taxa de inscrição deverá ser requerida por meio do preenchimento de formulário de restituição a ser divulgado no endereço eletrônico <https://igdrh.selecao.net.br/>.
 - 2.1 Após o período estabelecido para solicitação de devolução de taxa, o formulário não ficará mais disponível e pedidos atinentes à devolução da taxa de inscrição não serão mais recebidos, analisados e/ou atendidos. O formulário de restituição preenchido deverá ser enviado via internet, acompanhado da cópia do recibo de pagamento.
 - 2.2 A devolução se dará em até 30 (trinta) dias depois de protocolado o pedido.

VII. DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO – CDI

1. O IGDRH publicará o Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI na data constante do Anexo I - Cronograma deste Edital para consulta e impressão pelo próprio candidato.
2. No CDI estará expresso o nome completo do candidato, o número do documento de identidade, o cargo, a data de nascimento, data/horário/local de realização das provas e outras orientações úteis ao candidato.
3. É de exclusiva responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição deferida retirar no endereço eletrônico <https://igdrh.selecao.net.br/> seu Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI.
4. Eventuais erros constantes no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento deverão, obrigatoriamente, ser comunicados pelo candidato ao IGDRH pelo site <https://igdrh.selecao.net.br/> através link FALE CONOSCO.
5. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato na ficha de inscrição após o período estipulado para tanto no Cronograma - Anexo I deste Edital.

VIII. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) E DAS CONDIÇÕES DIFERENCIADAS

1. Ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas para cada um dos Grupos de Componentes Curriculares para serem preenchidas por candidatos portadores de deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, publicada no Diário Oficial do Estado em 19 de setembro de 1992.
2. De acordo com a legislação pertinente, as Pessoas com Deficiência (PcD) poderão participar deste Processo Seletivo desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a sua deficiência.
 - 2.1 Caso a aplicação deste percentual resultar em número fracionado, adotar-se-á o seguinte procedimento:
 - a) Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), o número poderá ser desprezado, não se reservando vagas para Pessoas com Deficiência;
 - b) Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o número será arredondado. De modo que o número de vagas destinadas às Pessoas com Deficiência seja igual ao número inteiro subsequente.
3. Serão consideradas Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296.
 - 3.1 Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
4. As Pessoas com Deficiência (PcD) participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à forma de avaliação, ao horário e ao local de aplicação das provas, bem como às condições de habilitação exigidas para os demais candidatos.
5. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato com deficiência deverá observar a síntese das atribuições para o cargo, constante no Anexo II deste Edital, as quais deverá ter plena condições de cumprir, independentemente da sua deficiência.
 - 5.1 O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no ato da inscrição, especificando qual a sua deficiência e a necessidade a ser atendida durante as etapas do Processo Seletivo.
 - 5.2 Todos os candidatos que optem por concorrer na condição de pessoa com deficiência ou que necessitem de condições diferenciadas para realização da prova (PCD ou não) deverão enviar, através de uma das formas estipuladas no item 5.2.1 (abaixo), parecer emitido por especialista da área de sua deficiência ou condição diferenciada (LAUDO MÉDICO com CID e data de emissão não superior a 90 dias), TEMPESTIVAMENTE, conforme prazo estipulado para envio de documentação PCD, conforme ANEXO I, cronograma deste Edital.
 - 5.2.1 Para atender este requisito o candidato deverá valer-se de um dos seguintes meios:

- a) **PROTOCOLAR** o laudo médico, **VIA INTERNET**, em formulário específico disponibilizado no endereço eletrônico <https://igdrh.selecao.net.br/>, sendo que O IGDRH não se responsabilizará por arquivos ilegíveis ou incompatíveis com os *softwares* da *Microsoft*. **OU**
 - b) **ENVIAR**, cópia simples, do laudo médico **VIA CORREIOS**, Sedex ou Carta Registrada, em envelope lacrado com a identificação “**Processo Seletivo – 001/2018 – FUNDHAS/ DOCUMENTAÇÃO PcD / CONDIÇÕES DIFERENCIADAS**” para o endereço: Avenida Anápolis, 100, Conj. 1103, Vila Nilva, Barueri -SP, CEP 06404-250.
- 5.3 Para efeito do prazo estipulado neste Capítulo, será considerada a data da postagem fixada pelos Correios quando da opção ENVIO.
- 5.4 O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados neste Capítulo, **NÃO TERÁ A CONDIÇÃO ESPECIAL ATENDIDA E NÃO CONCORRERÁ COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA, SEJA QUAL FOR O MOTIVO ALEGADO.**
6. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista apartada.

IX. DA CANDIDATA LACTANTE

1. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova, a candidata deverá comunicar à Coordenação do Processo Seletivo, com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência, através do FALE CONOSCO disponível no endereço eletrônico <https://igdrh.selecao.net.br/>, bem como:
 - a) Providenciar um acompanhante para o bebê;
 - b) Informar, na comunicação mencionada acima, o nome e RG do acompanhante do bebê.
2. No dia da prova, a candidata, juntamente com o acompanhante que ficará com a guarda da criança, deverá apresentar-se à coordenação para preencher e assinar o Termo de Ciência das condições de amamentação. O acompanhante indicado deverá estar portando seu RG Original.
3. A criança a ser amamentada deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local.
4. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal, do sexo feminino, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
5. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de provas.
6. Não haverá compensação do tempo de amamentação em relação à duração da prova da candidata.
7. Não será estipulado um tempo mínimo de amamentação e nem o número de amamentações durante o período de prova, sendo a frequência e o tempo necessário de inteira responsabilidade da candidata.
8. A permanência de acompanhantes não autorizados no local de realização das provas poderá acarretar a exclusão da candidata do Processo Seletivo.

X. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

1. O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas:
 - 1.1 Prova Objetiva - Eliminatória e Classificatória;
 - 1.2 Prova de Títulos e Experiência Profissional - Classificatória.

XI. DA PROVA OBJETIVA

1. A Prova Objetiva será aplicada a todos os candidatos com inscrições deferidas e será elaborada com base no Conteúdo Programático, Anexo III deste Edital.
2. Grade de Provas:

DISCIPLINA	Quantidade de questões	Valor Unitário	Pontuação máxima
LÍNGUA PORTUGUESA	10	2,0	20,0
MATEMÁTICA	10	2,0	20,0
ATUALIDADES E CONHECIMENTOS GERAIS	10	2,0	20,0
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	2,0	40,0
TOTAL	50 questões	-	100 pontos

- 2.1 Condições de Habilitação na Prova Objetiva: Será aprovado na Prova Objetiva o candidato que atender, CUMULATIVAMENTE, às seguintes condições:
 - a) Não zerar nenhuma disciplina da grade de provas;
 - b) Obter nota igual ou maior a 50 (cinquenta) pontos.
- 2.2 Aqueles que não atenderem às condições supracitadas estarão eliminados do Processo Seletivo.
- 2.3 Não serão publicadas as notas individuais por disciplina da prova objetiva. Caso o candidato queira tomar conhecimento da sua pontuação por disciplina deverá acessar o endereço eletrônico <https://igdrh.selecao.net.br/> e com o seu CPF consultá-la, bem como imprimir o seu boletim.
- 2.4 As provas versarão sobre o Conteúdo Programático contido no Anexo III do presente Edital.
- 2.5 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo.

XII. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA

1. As provas deste Processo Seletivo serão aplicadas no Município de São José dos Campos - SP, exceto se o número de candidatos for superior à capacidade local.
2. A prova terá duração mínima de 01 (uma) hora e máxima de 03 (três) horas, em horário e local a serem definidos em sede de Convocação, em Edital próprio.
3. A Prova terá seu horário de início em sala, a contar da distribuição dos cadernos de prova e a autorização do aplicador.
 - 3.1 Na aplicação da prova, o candidato receberá o caderno de questões e a folha definitiva de respostas.
4. O candidato deverá efetuar a conferência do Caderno de Questões, verificando o quantitativo de questões de acordo com o cargo para o qual concorre, bem como se há falha de impressão que prejudique a leitura.
5. Caso o Caderno de Questões da Prova Objetiva esteja incompleto, ou tenha qualquer defeito, o candidato deverá solicitar imediatamente ao Fiscal da Sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores.
6. A FOLHA DE RASCUNHO do Caderno de Questões da Prova poderá ser utilizada para anotação do gabarito.
7. As instruções constantes no caderno de questões da prova objetiva e na folha de respostas complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.
8. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha definitiva de respostas, com caneta de tinta azul ou preta de material transparente, bem como assinar no campo apropriado.
9. A folha definitiva de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

10. O candidato que descumprir o disposto no item anterior será eliminado do Processo Seletivo, ficando o fato registrado na Ata de Ocorrências.
11. O caderno de questões será disponibilizado no site <https://igdrh.selecao.net.br/> durante o período aberto a recursos, para consulta, mediante o número de inscrição e CPF do candidato.
12. Após a finalização do período de recurso o caderno de questões será retirado do site <https://igdrh.selecao.net.br/>, não sendo fornecidas cópias do mesmo.
13. Não será computada questão com emenda ou rasura (ainda que legível), questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta, na folha definitiva de respostas.
14. Na folha definitiva de respostas não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho.
15. Em hipótese alguma haverá substituição da folha definitiva de respostas por erro do candidato ou correção de pontuação por pontuação não creditada em função de mais de uma marcação ou rasura.
16. O tempo de duração das provas abrange também a assinatura e transcrição das respostas para as folhas de respostas definitivas.
17. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova, independentemente do motivo.
18. A banca se reserva no direito de retificar o gabarito na hipótese de haver publicado alternativa errada, devendo para isto publicar a correção e sua justificativa.
19. A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes à prova.
20. Durante a realização da avaliação, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
 - 20.1. Não decorrer da prova, se o candidato observar qualquer irregularidade na formulação de alguma questão, deverá assinalar a resposta que considerar mais adequada e interpor recursos através de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico <https://igdrh.selecao.net.br/>, conforme especificações do capítulo XX - Dos Recursos, no período estabelecido no Anexo I deste Edital.

XIII. DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA

1. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de:
 - a) Caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente, lápis preto nº 2 e borracha macia;
 - b) Original de um dos seguintes documentos de identificação (dentro do prazo de validade com foto): Carteira de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal n.º 9.503/97 ou Passaporte.
 - c) Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) emitido pela internet.
2. Somente será admitido à sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados neste capítulo, não servindo para tanto protocolo ou cópia dos mesmos, ainda que autenticada.
3. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico predeterminado e informados pelo IGDRH.
4. O portão de acesso ao local da prova será fechado no horário determinado no Edital de Convocação.
5. Não será admitido à sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido.
6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horários preestabelecidos.

7. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
8. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua exclusão do Processo Seletivo.
9. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da prova, finalizando antes do tempo definido, terá sua prova anulada caso:
 - a) Não se mantenha em silêncio;
 - b) Recuse-se a permanecer na sala até o término do tempo estipulado ou
 - c) Provoque tumulto dentro da sala.
10. O candidato que necessitar alterar algum dado ou tiver alguma reclamação ou sugestão quanto à aplicação da prova objetiva, deverá manifestar-se através do site <https://igdrh.selecao.net.br/>, link FALE CONOSCO, para registro de ocorrências até a data da publicação do gabarito preliminar.
11. Ao final da Prova Objetiva, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer no recinto, sendo somente liberados após presenciarem o lacre de todo o material.
12. A regra acima poderá ser relativizada nas salas com número inferior de candidatos, oportunidade em que o lacre será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s).
13. Ocorrendo alguma situação de emergência médica, o candidato será encaminhado para atendimento médico local.
14. Caso exista a necessidade de ausentar-se para atendimento médico ou hospitalar, o candidato não poderá retornar ao local de prova.
15. Após a entrega do Caderno de Questões e da Folha de Respostas, os candidatos não mais poderão utilizar o banheiro, devendo deixar o local de prova imediatamente.
16. Após a saída do local de realização da Prova Objetiva, os candidatos não poderão retornar, exceto com a autorização da Coordenação do local de prova.
17. O candidato que necessitar de Atestado de Comparecimento deverá solicitar à Coordenação do local de prova, após a finalização da Prova Objetiva.
18. Durante a realização da prova não será permitida (o):
 - 18.1 A comunicação entre candidatos;
 - 18.2 Consulta a livros, revistas, folhetos, anotações ou quaisquer outras fontes;
 - 18.3 O uso de máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens;
 - 18.4 O uso de boné, chapéu, gorro, fones de ouvido ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato e o uso de óculos escuros;
 - 18.5 O uso de objetos eletrônicos como aparelhos celulares, Notebook, Tablet, Ipad, Iphone, e outros aparelhos que permitam a comunicação de informações e dados.
 - 18.5.1 Os aparelhos citados no item anterior deverão ser acondicionados em sacos que serão fornecidos no dia da prova objetiva pelo IGDRH, sendo que, ainda assim, se: for identificado que está ligado ou tocar durante a prova do candidato, esta será anulada, devendo o candidato retirar-se da sala de prova, estando eliminado do Processo Seletivo;
19. O candidato que for identificado não cumprindo qualquer um dos itens de segurança deste capítulo em qualquer dependência ou no trajeto da sala ao banheiro será eliminado do Processo Seletivo, devendo sair imediatamente do local de prova.
20. O IGDRH e a FUNDHAS não se responsabilizam por nenhum objeto perdido, sendo de responsabilidade do candidato mantê-lo sob a sua guarda.

21. Serão feitas revistas nos banheiros durante o período da realização das provas e todos os objetos eletrônicos encontrados no local serão resgatados e incinerados.
22. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
23. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;
24. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
 - a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
 - b) Não apresentar o documento de identidade conforme previsto;
 - c) Ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
 - d) For surpreendido em comunicação com outras pessoas;
 - e) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
 - f) Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
 - g) Recusar a submeter-se ao detector de metais;
 - h) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido;
 - i) Não devolver o caderno de questões, folha de respostas ou outro material de aplicação da prova;
 - j) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - k) Agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da prova.
25. A Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo poderá em comum acordo com a FUNDHAS, ajustar ou alterar o horário de início das provas em função de intempérie, tumultos, condições aberrantes de tráfego ou quaisquer eventos de força maior que possam vir a causar transtornos a todos os candidatos no momento da abertura dos portões.

XIV. DA PROVA DE TÍTULOS

1. A ANÁLISE DE TÍTULOS será realizada pelo IGDRH mediante apresentação dos documentos que evidenciem a formação acadêmica de cada candidato, sendo realizada uma classificação dos candidatos, conforme critérios constantes neste Comunicado.
2. Os títulos elencados neste Capítulo deverão ser entregues na data e horário estipulados para a Prova Objetiva, conforme Anexo I – Cronograma deste Edital, em envelope lacrado contemplando em sua identificação: **Processo Seletivo 01/2018 – FUNDHAS, TÍTULOS; NOME COMPLETO DO CANDIDATO – CARGO E NÚMERO DE INSCRIÇÃO.**
 - 2.1 As cópias simples dos títulos deverão estar rubricadas pelo candidato e numeradas por página, frente e verso, em ordem sequencial, conforme estiverem listados no formulário constante no Anexo IV deste Edital.
 - 2.2 O candidato que não cumprir o subitem 2.1 deste capítulo não poderá a posteriori arguir recursos sobre os títulos entregues.
3. Os títulos deverão ser entregues em cópias simples, dentro de **ENVELOPE LACRADO.**
4. O candidato entregará ao fiscal de sala o envelope lacrado e o **formulário constante no Anexo IV deste Edital**, devidamente preenchido.
 - 4.1 A entrega ocorrerá na sala antes do início da prova.
 - 4.2 Não será permitido a entrega de títulos após esse período exclusivo.
 - 4.3 Não será permitida a entrega de títulos por terceiros.
5. O Fiscal de sala que receber o material em hipótese alguma irá conferi-lo, não sendo apto a qualquer julgamento ou manifestação concernente.

6. Não serão aceitos documentos fora de envelope lacrado e identificado, nem serão fornecidos materiais neste intento, tais como: envelope, cola e etc.
7. O candidato que entregar documentação para esta etapa DEVERÁ assinar listagem de entrega, bem como manter a posse do protocolo de entrega que receberá.
8. Não serão aceitos:
 - a) Envelopes abertos;
 - b) Documentos fora dos envelopes;
 - c) Envelopes sem a devida identificação e sem o formulário de entrega.
9. Só será analisada a documentação dos candidatos habilitados na 1ª etapa - Prova Objetiva, conforme critérios de habilitação estipulados no item 2.1 do Capítulo XI - DA PROVA OBJETIVA, os envelopes dos demais serão descartados, não cabendo devolução.
10. Uma listagem dos candidatos habilitados para esta etapa será divulgada na data estipulada no ANEXO I - CRONOGRAMA deste Edital.
11. O IGDRH não se responsabiliza por envelopes entregues e que não contenham nenhum documento em seu interior.
12. Não haverá segunda chamada para entrega de documentação para esta etapa, qualquer que seja o motivo de impedimento alegado pelo candidato.
13. Os envelopes entregues serão conferidos perante uma banca avaliadora de no mínimo 3 pessoas que testemunharão a abertura do envelope e dos documentos nele constantes e realizará sua avaliação.
14. **PARA COMPROVAÇÃO DE FORMAÇÃO ACADÊMICA:** O candidato deverá comprovar conclusão de especialização (Lato Sensu) ou de Mestrado ou Doutorado (Strictu Sensu), por meio de diplomas emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
 - 14.1 Quadro de valoração dos títulos:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
TÍTULOS	COMPROVANTES <i>COMPROVANTES CÓPIAS SIMPLES</i>	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
a) STRICTU SENSU - Título de Doutor na Área de Educação ou em algum dos componentes curriculares do grupo para o qual o candidato se inscreveu.	- Cópia simples do Diploma devidamente registrado ou Ata da apresentação da defesa de tese, ou certificado de conclusão de curso expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento.	4,0	4,0
b) STRICTU SENSU - Título de Mestre na Área de Educação ou em um dos componentes curriculares do grupo para o qual o candidato se inscreveu.	- Cópia simples do Diploma devidamente registrado ou Ata da apresentação da dissertação de mestrado, ou declaração/certificado de conclusão de curso expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento.	3,0	3,0

<p>c) LATO SENSU - Título de Pós-graduação - duração mínima de 432 horas-aula (equivalentes a 360 horas cheias) na Área de Educação ou em um dos componentes curriculares do grupo para o qual o candidato se inscreveu.</p>	<p>- Cópia simples por Cartório de Notas do Diploma ou certificado de pós-graduação, MBA ou especialização devidamente registrado pelo órgão expedidor, impresso em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e local/livro de registro.</p>	<p>2,0</p>	<p>2,0</p>
<p>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</p>			<p>9,0</p>

15. A pontuação dos títulos, referentes ao Quadro deste Capítulo, resultará do somatório dos pontos dos fatores computados para esse fim, até o limite de 9,0 (nove) pontos, e a parcela excedente desse limite deverá ser desconsiderada para todos os efeitos.
16. Cada modalidade (especialização, mestrado e doutorado) de título será considerado e avaliado uma única vez, situação em que fica vedada o acúmulo de créditos em uma mesma modalidade.
17. Para o candidato com Título de Doutor não será pontuado nenhuma outra modalidade de título apresentado.
18. Diplomas, certificados ou declarações de extensão universitária não serão considerados como títulos de pós-graduação Lato Sensu, independentemente do número de horas cursadas.
19. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Processo Seletivo.
20. Nenhum título de Graduação será pontuado, pois é condição mínima de formação para assumir a vaga.
21. Os diplomas ou Certificados de conclusão de cursos expedidos em língua estrangeira, somente serão considerados se devidamente traduzidos e revalidados por Instituição competente, na forma do art. 48, § 2º, da Lei nº 9.394 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).
22. Os envelopes entregues serão conferidos perante uma banca avaliadora de no mínimo 3 (três) pessoas que testemunharão a abertura do envelope e dos documentos nele constantes e realizará sua avaliação.
23. O IGDRH não se responsabiliza por envelopes entregues e que não contenham nenhum documento em seu interior.
24. Não haverá segunda chamada para entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não entregou as cópias dos títulos nos dias e horários determinado no ANEXO I - CRONOGRAMA, deste Edital.
25. Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma e prazos estabelecidos neste edital.
26. A apresentação dos documentos para a PROVA DE TÍTULOS não exime o candidato de apresentar os documentos originais no ato da convocação para a comprovação dos documentos.

XIV. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

1. A ANÁLISE CURRICULAR será realizada pelo IGDRH mediante apresentação dos documentos que evidenciem a formação profissional, qualificação técnica e experiência profissional de cada candidato, sendo realizada uma classificação dos candidatos, conforme critérios constantes neste Comunicado.
2. A documentação elencada neste Capítulo deverá ser entregue na data e horário estipulados para a Prova Objetiva, conforme Anexo I – Cronograma deste Edital, em envelope lacrado contemplando em sua

identificação: Processo Seletivo 01/2018 – FUNDHAS, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL; NOME COMPLETO DO CANDIDATO – CARGO E NÚMERO DE INSCRIÇÃO.

- 2.1 As cópias simples dos documentos deverão estar rubricadas pelo candidato e numeradas por página, frente e verso, em ordem sequencial, conforme estiverem listados no formulário constante no Anexo V deste Edital.
- 2.2 O candidato que não cumprir o subitem 2.1 deste capítulo não poderá a posteriori arguir recursos sobre os documentos entregues.
3. Os documentos deverão ser entregues em cópia simples, dentro de **ENVELOPE LACRADO**.
4. O candidato entregará ao fiscal de sala o ENVELOPE LACRADO e o **formulário constante no Anexo V deste Edital**, devidamente preenchido.
 - 4.1 A entrega ocorrerá na sala antes do início da prova.
 - 4.2 Não será permitido a entrega de documentos após esse período exclusivo.
 - 4.3 Não será permitida a entrega de documentos por terceiros.
5. O Fiscal de sala que receber o material em hipótese alguma irá conferi-lo, não sendo apto a qualquer julgamento ou manifestação concernente.
6. Não serão aceitos documentos fora de envelope lacrado e identificado, nem serão fornecidos materiais neste intento, tais como: envelope, cola e etc.
7. O candidato que entregar documentação para esta etapa DEVERÁ assinar listagem de entrega, bem como manter a posse do protocolo de entrega que receberá.
8. Não serão aceitos:
 - a) Envelopes abertos;
 - b) Documentos fora dos envelopes;
 - c) Envelopes sem a devida identificação e sem o formulário de entrega.
9. Só será analisada a documentação dos candidatos habilitados na 1ª etapa - Prova Objetiva, conforme critérios de habilitação estipulados no item 2.1 do Capítulo XI - DA PROVA OBJETIVA, os envelopes dos demais serão descartados, não cabendo devolução.
10. Uma listagem dos candidatos habilitados para esta etapa será divulgada na data estipulada no ANEXO I - CRONOGRAMA deste Edital.
11. O IGDRH não se responsabiliza por envelopes entregues e que não contenham nenhum documento em seu interior.
12. Não haverá segunda chamada para entrega de documentação para esta etapa, qualquer que seja o motivo de impedimento alegado pelo candidato.
13. Os envelopes entregues serão conferidos perante uma banca avaliadora de no mínimo 3 (três) pessoas que testemunharão a abertura do envelope e dos documentos nele constantes e realizará sua avaliação.
14. A análise curricular e documental equivalerá a **15 (quinze) pontos**.
15. **PARA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:** O candidato deverá apresentar cópias simples da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social e/ou contratos de trabalho.
16. Neste quesito, mesmo que o candidato apresente documentos que atinjam pontuação superior a 15 (quinze), ainda assim, será computada esta quantidade máxima de pontos. A cada ano de experiência comprovado caberão pontos, conforme quadro de pontuação de Experiência Profissional:

QUADRO DE PONTUAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
EXPERIÊNCIA	COMPROVANTES	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Exercício da Docência em cursos de nível técnico ou superior.	- Carteira de trabalho, Certidão de Tempo de Serviço ou Contrato de Trabalho e último comprovante de rendimentos. Fração superior a 06 meses será considerada como um ano (Até máximo de 10 anos a contar a data de publicação deste edital). Não serão aceitas declarações.	1,0 por ano (Máx. de 10 pontos)	10
Exercício na área técnica correspondente ao grupo de interesse.	- Carteira de trabalho ou Contrato de trabalho e último comprovante de rendimentos. Fração superior a 06 meses será considerada como um ano (Até máximo de 02 anos a contar a data de publicação deste edital). Não serão aceitas declarações.	1,5 por ano (Máx. de 15 pontos)	15
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			25

17. Para fins probatórios serão aceitos os seguintes documentos:

17.1 Comprovante de Experiência(s) Profissional(is):

- a) **Com vínculo empregatício (CLT):** Registro(s) em Carteira de Trabalho relacionado(s) ao cargo e função pleiteado, mediante cópia(s) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a(s) parte(s) da identificação da “Qualificação Civil” e do(s) registro(s) do(s) empregador (es) (com início e fim, se for o caso), informando o período de trabalho (com início e fim, se for o caso). Demais documentos que comprovem os requisitos do cargo.
 - b) **Para exercício de atividade em empresa/instituição pública:** ato de nomeação ou certidão de tempo de serviço, emitida pela autoridade responsável pela emissão do documento contendo o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas; e cópias de documentos oficiais;
18. Os documentos entregues não serão devolvidos. Ao final do período de validade do Processo Seletivo, os documentos dos não contratados serão incinerados.
19. Os envelopes entregues serão conferidos perante uma banca avaliadora de no mínimo 3 pessoas que testemunharão a abertura do envelope e dos documentos nele constantes e realizará sua avaliação.

20. O IGDRH não se responsabiliza por envelopes entregues e que não contenham nenhum documento em seu interior.
21. Não haverá segunda chamada para entrega dos documentos de experiência profissional, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não entregou as cópias dos documentos nos dias e horários determinado no ANEXO I - CRONOGRAMA, deste Edital.
22. Os documentos de experiência profissional que não preencherem devidamente as exigências de comprovação, contidas neste Edital, não serão considerados.
23. Receberá nota zero o candidato que não entregar os comprovantes na forma e prazos estabelecidos neste edital.
24. A apresentação dos documentos para a ETAPA DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL não exige o candidato de apresentar os documentos originais no ato da convocação para a comprovação dos documentos.

XV. DO RESULTADO FINAL, DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. A nota final dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo corresponderá à somatória da nota obtida na Prova Objetiva (1ª Fase), dos pontos atribuídos aos Títulos e à Experiência Profissional (2ª Etapa).
2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final.
3. Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
 - 3.1 Obter maior nota nas questões de conhecimentos específicos (se houver);
 - 3.2 Obter maior nota na pontuação de Títulos;
 - 3.3 Obter maior nota na pontuação de Experiência Profissional;
 - 3.4 Obter maior nota nas questões de Língua Portuguesa (se houver);
 - 3.5 Maior nota nas questões de Matemática (se houver);
 - 3.6 tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme a Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
 - 3.7 Candidato que tiver maior idade, abaixo de 60 anos.
 - 3.8 Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 2 deste capítulo, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

XVI. DOS RECURSOS

1. A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico <https://igdrh.selecao.net.br/> com preenchimento e envio *online*.
2. Cada fase recursal permanecerá disponível aos candidatos no período estabelecido no Anexo I deste Edital.
3. Não serão recebidos recursos por outra forma, prazo ou horário além dos definidos neste Edital.
4. Admitir-se-á um único recurso por candidato e de forma individualizada, 01 (um) recurso para cada questão objeto de controvérsia.
5. Os recursos deverão conter as seguintes especificações:
 - a) Nome do candidato;
 - b) Número de inscrição;
 - c) Número do documento de identidade;
 - d) Cargo para o qual se inscreveu;
 - e) A fundamentação ou o embasamento do recurso e o objeto de controvérsia.
6. A resposta ao recurso interposto será objeto de publicação no endereço eletrônico <https://igdrh.selecao.net.br/>.

7. No caso de provimento de recurso interposto, ou decisão judicial, a nota ou classificação obtida pelos candidatos poderá, eventualmente, ser alterada para uma nota ou classificação superior ou inferior, podendo ainda ocorrer a desclassificação dos candidatos que não obtiverem nota mínima exigida para habilitação na respectiva etapa, independentemente da titularidade do recurso.
8. A Comissão Examinadora do IGDRH é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
9. Não serão deferidos em hipótese alguma, vistas ou revisão da prova e das Folhas de Resposta.

XVII. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

1. Dos Requisitos para Admissão:
 - 1.1 Ser brasileiro ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal 70.436, de 18 de abril de 1972, até a data da inscrição;
 - 1.2 Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade completos no ato da inscrição;
 - 1.3 Ser eleitor e estar em dia com as obrigações eleitorais.
 - 1.4 Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
 - 1.5 Não registrar antecedentes criminais que sejam incompatíveis com o exercício das funções, firmando declaração e comprovando na ocasião do ingresso no Serviço, mediante certidão própria;
 - 1.6 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
 - 1.7 Possuir habilitação (ANEXO II) para o emprego, **na data da admissão**, de acordo com o especificado no quadro “Formação dos Profissionais Habilitados” para o conjunto de componentes curriculares a que se inscrever;
 - 1.8 Para comprovação da habilitação exigida no item 1.7, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
 - 1.8.1 Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação superior que o habilite ao exercício da docência pretendida para os correspondentes Componentes Curriculares (disciplinas);
 - 1.8.2 Registro Profissional fornecido pelo órgão competente ou protocolo de solicitação do mesmo, para os empregos que o exijam. Do profissional de outro Estado será aceito o Registro do Conselho do Estado respectivo ou protocolo e, caso o profissional seja aprovado, no ato da contratação deverá apresentar protocolo de transferência do Registro Profissional para o órgão competente do Estado de São Paulo;
 - 1.8.3 Os Diplomas, certificados e/ou certidões de conclusão expedidos em língua estrangeira somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente na forma do art. 48, § 2º, da Lei nº 9.394 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).
 - 1.9 Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do artigo 37, inciso XVI, e § 10º da Constituição Federal;
 - 1.10 Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício das funções que competem ao emprego a que concorre;
2. A convocação para admissão ocorrerá por meio de carta AR ou telegrama, a exclusivo critério, interesse e necessidade da FUNDHAS, através da Divisão de Recursos Humanos. Na ocasião, o candidato deverá apresentar toda a documentação solicitada para comprovação dos requisitos exigíveis para investidura no cargo constantes da convocação e ficará sujeito à aprovação em exame médico, cuja avaliação será da capacidade física e mental, de acordo com as especificidades do cargo.

- 2.1 Concomitantemente à apresentação dos documentos, serão apresentadas as aulas a serem atribuídas ao candidato, por componente curricular, pertencente ao grupo objeto de inscrição.
- 2.2 Para assumir as aulas, o candidato deverá possuir disponibilidade no(s) horário(s) específico(s) das aulas que serão ofertadas a ele, em conformidade à Portaria 77/2017 da FUNDHAS/CEPHAS ou a vigente de mesmo teor à época.
3. O candidato deverá manter o seu endereço atualizado. Qualquer alteração poderá ser requerida pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos da FUNDHAS, situada à Rua Santarém, 560, Parque Industrial - São José dos Campos - SP, mediante apresentação da Carteira de identidade ou CNH (com foto).
 - 3.1 Formalizada a alteração de endereço, o candidato receberá um protocolo para fins de comprovação da alteração solicitada.
 - 3.2 A atualização não comprovada de endereço ensejará a desclassificação do candidato caso o candidato seja convocado no endereço anterior.
4. O exame médico admissional será realizado por médico oficial ou credenciado pela FUNDHAS e terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato, com deficiência ou não, capacitante ou não para o exercício do emprego.
 - 4.1 Caso o candidato seja desclassificado em razão do exame médico, as aulas a ele atribuídas serão redistribuídas entre os docentes já admitidos, respeitada a condição prevista no item 1.1 (02 componentes curriculares por turma) ou através de nova convocação seguindo o critério do item 5.
5. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação de função ou qualquer outro benefício.
6. A convocação para admissão do candidato obedecerá à ordem estabelecida quando da homologação do Processo Seletivo;
7. O candidato aprovado e admitido através do presente Processo Seletivo, para sua efetivação no emprego, será submetido ao estágio probatório, conforme o critério vigente na época da admissão.

XVIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O presente Processo Seletivo terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da FUNDHAS.
2. Os horários dispostos neste Edital têm por referência o horário local de Brasília.
3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das regras contidas neste Edital e a aceitação tácita das condições de participação do Processo Seletivo, tais como se encontram estabelecidas neste Edital, nas normas pertinentes, bem como em eventual aditamento, comunicado e instruções específicas para realização, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as Provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
5. A FUNDHAS, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente no Processo Seletivo no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes no capítulo II. DO QUADRO DE VAGAS deste Edital, para mais ou para menos.
6. Para Cadastro Reserva a aprovação dos candidatos neste Processo Seletivo não implica obrigatoriedade de sua admissão, cabendo a FUNDHAS a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário às atividades por ele desenvolvidas, respeitada a ordem de classificação e a vigência do Processo Seletivo.

7. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado. Até a data da homologação do Processo Seletivo a atualização deve ser solicitada junto ao **IGDRH**, após a homologação toda atualização deve ser requerida junto à Divisão de Recursos Humanos da FUNDHAS, no seguinte endereço: Rua Santarém, 560, Parque Industrial, São José dos Campos - SP.
8. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecurável, pela Comissão Organizadora e pelo **IGDRH**, no que a cada um couber.
9. A FUNDHAS e o IGDRH não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
10. A FUNDHAS e o IGDRH não se responsabilizam por quaisquer despesas de locomoção, alimentação, hospedagem ou afins que se deem em virtude da participação neste Certame.
11. Quando da convocação, os candidatos aprovados serão submetidos a Exame Médico Admissional de incumbência da FUNDHAS, sendo soberano o parecer oriundo deste.
 - 11.1 Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) deverão comparecer à Perícia Médica munidos de LAUDO MÉDICO com CID e data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.
12. A FUNDHAS e o IGDRH não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de: Endereço eletrônico errado ou não atualizado; Endereço residencial errado ou não atualizado; Endereço de difícil acesso; Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato ou afins.
13. Fazem parte deste Edital os seus respectivos anexos, quais sejam:
 - ANEXO I - CRONOGRAMA;
 - ANEXO II - ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS;
 - ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;
 - ANEXO IV - FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS;
 - ANEXO V - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DOS COMPROVANTES DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital do Processo Seletivo que será publicado nos endereços eletrônicos <https://igdrh.selecao.net.br/> e www.fundhas.org.br

São José dos Campos, 26 de fevereiro de 2018.

ALESSANDRO PETERSON SILVA ARAUJO DE JESUS
DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDHAS